ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE ID.0221661

Porto Velho. 18 de novembro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 005.003036/2025-61	
Unidade Orçamentária:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **08.31.10.122.336.2.675** **3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** **Fonte: 1.500.0015.1002.0000**

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	25232	PAGAMENTO DE TAXA DE 02 INSCRIÇÕES PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO " ASSESSORIA JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", QUE INICIARÁ NO DIA 17 A 19 DE NOVEMBRO DE 2025, NO GOLDEN TULIP NATAL PONTA NEGRA- NATAL-RN	Inscrição	02	R$440,00	R$1.800,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 e no art. 25, §1º, do Decreto Municipal nº 19.477/2024, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por empresa de notória especialização.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

I. Necessidade da contratação e fundamento legal

A presente demanda tem por objeto o custeio de duas inscrições no curso "Assessoria Jurídica nas Contratações Públicas: Análise Completa da Lei nº 14.133/2021 e seus Impactos na Gestão das Licitações e Contratações Públicas", promovido pela empresa Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda.

O fundamento legal para a contratação encontra-se no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A capacitação é necessária em razão da vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que trouxe profundas inovações quanto aos procedimentos licitatórios, aos mecanismos de controle, à responsabilização dos agentes públicos e à atuação das Assessorias Jurídicas na Administração Pública. Assim, a atualização técnica dos servidores é indispensável à adequada aplicação da legislação vigente, à conformidade dos processos administrativos e à segurança jurídica das contratações realizadas pela SEMUSA.

II. Justificativa do quantitativo

O quantitativo de duas inscrições foi definido considerando o número de servidores atualmente lotados na Diretoria Executiva da SEMUSA com atribuições diretas na análise de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, bem como na emissão de pareceres jurídicos e controle da legalidade das contratações.

Não houve contratação anterior de curso presencial com este conteúdo específico e atualização voltada à Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se justifica a necessidade de capacitação simultânea de dois servidores, garantindo a uniformização do entendimento técnico-jurídico e a padronização das manifestações jurídicas emitidas pelo setor.

III. Indispensabilidade do serviço para o desempenho das atividades

O curso é indispensável ao desempenho das funções da Diretoria Executiva pois aborda aspectos diretamente relacionados às rotinas de trabalho dos servidores responsáveis por orientar e emitir pareceres sobre os atos preparatórios e executórios das contratações públicas, assegurando a conformidade legal e a eficiência dos processos licitatórios da Secretaria.

IV. Benefícios esperados e objetivos

Com a realização do curso, espera-se o aperfeiçoamento técnico e jurídico dos servidores, resultando em:

- maior segurança jurídica nas contratações realizadas pela SEMUSA;
- redução de riscos de nulidade e de responsabilização de agentes públicos;
- uniformidade dos pareceres jurídicos;
- melhoria da qualidade técnica dos processos de contratação e controle interno;
- e fortalecimento da governança e da eficiência administrativa.

O curso contribui diretamente para o atingimento do interesse público, uma vez que aprimora a atuação dos agentes jurídicos e promove o uso correto e seguro dos recursos públicos.

V. Justificativa quanto à marca ou fornecedor específico

O curso será realizado pela empresa Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda., entidade de notória especialização com mais de 30 anos de atuação na capacitação de servidores públicos em todo o país, conforme informações constantes do material de divulgação e do cadastro público da empresa id.0095765.

A escolha fundamenta-se no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, ministrado por profissionais reconhecidos nacionalmente na área de licitações e contratos administrativos, não havendo possibilidade de competição por objetivar a transmissão de conhecimento técnico específico, característica que justifica a inexigibilidade de licitação.

Neste sentido, a inscrição dos servidores no Curso atende ao princípio da capacitação contínua, à eficiência administrativa e à melhoria da gestão pública da saúde, sendo respaldada pelo Ofício n.º Ofício Nº 1567/2025/SGOV-DEPGI (Protocolo 0199619), que, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito, DEFERIU a solicitação , autorizando formalmente a abertura e/ou prosseguimento de processo administrativo para pagamento de diárias e/ou deslocamento com diárias, com vistas à participação dos servidores elencados no referido documento no Congresso supramencionado.

Diante disso, a formalização da demanda encontra-se não apenas justificada em seus aspectos técnicos e administrativos, como também expressamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo o devido prosseguimento para viabilização da participação institucional da SEMUSA no evento.

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/SPACC/PGM/2025 . (Nº SEI)

5. FORNECEDOR

Razão Social: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 36.003.671/0001-53
Endereço: Av. Champagnat 645, Ed. Palmares, 3º andar, Centro, Vila Velha, ES, 29.100-011

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Jaime Gazola Filho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/I, 2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 18/11/2025, às 14:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0221661 e o código CRC 7F4FF189

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AABDECF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/11/2025. Edição 4117
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/